



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - CE**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2023 - SRP

Absolon Cavalcante mota neto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.040/0001-65, com sede na Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito de Marruás, Tauá - CE, CEP 63660-000, neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com fulcro na lei 14133/2021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face do ato da comissão de licitação, divulgado no dia 15 de maio do ano corrente, por meio da plataforma BLL Compras que habilitou a empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA na licitação representada pelo edital mencionado em epígrafe, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor na forma do memorial anexo.

Não obstante, requer que Vossa Senhoria se digne a apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de retratação que lhe é facultado pela lei vigente, acatando o pedido formulado pela recorrente.

Igualmente, na remota hipótese de Vossa Senhoria manter decisão ora recorrida, requer que se digne remeter as razões do recurso para a Autoridade Hierárquica Superior, com efeito suspensivo do presente certame, a fim de que, no prazo da lei, profira decisão definitivamente fundamentada.

Nestes termos, pede
Deferimento.

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 26.803.040/0001-55

Email: acmotanetc@gmail.com

Telefone: (88) 997853239

5

6



DOUTA AUTORIDADE SUPERIOR,
DOUTA COMISSÃO DE JULGAMENTO,
RAZÕES DO RECURSO

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

1.1 Inicialmente vale demonstrar que o presente recurso é interposto em tempo hábil, nos termos da lei, haja visto que o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no dia 15 de maio, restando prazo final para a interposição de recurso.

2. DA EXPOSIÇÃO INICIAL

2.1 A comissão habilitou a ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA no processo cujo objeto é 0 REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

3. DOS FATOS

Ao analisarmos a documentação da exequibilidade da proposta da empresa habilitada, que apresentou desconto de aproximadamente 50% do preço dos serviços, verificamos que a justificativa de exequibilidade não condiz com a realidade dos serviços que estão sendo contratados pelo município, haja visto que os cálculos apresentados da referida empresa não citou os gastos com o Geólogo, onde na planilha de serviços o estudo geotécnico está orçado em R\$

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES- CNPJ:26.803.040/0001-65

E-mail: acmotanetc37m3il.com

Telefone: (88) 997853239

Endereço: Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito Marruás, Tauá - CE CEP:63660-000

Q
b



19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais) e nem citou os gastos com o engenheiro ambiental que tem orçamento de R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) para os serviços de relatórios e estudos ambientais. Em sequência a empresa não fez o cálculo da tributação correta, haja visto que calculou apenas R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de imposto pagos pelos serviços prestados, correspondendo apenas a 4,71%, estando com percentual bem abaixo da alíquota determinada pelo anexo V do simples nacional, que seria de 19,5%, o que corresponderia a R\$ 74.470,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos). Diante do exposto, verifica-se que a empresa além de não executar todos os serviços solicitados pelo município, devido a não calcular o pagamento dos profissionais mencionados anteriormente, também sonegaria impostos praticando crime contra a ordem tributária e econômica, trazendo prejuízos ao município.

DO PEDIDO

Diante do argumento acima exposto, respeitosamente pede e requer a recorrente que essa Douta comissão de licitação receba e conheça o presente Recurso Administrativo, para que o julgue TOTALMENTE PROVIDO, reconsiderando e revogando o ato administrativo que habilitou a empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e, por conseguinte, de prosseguimento no processo eletrônico, chamando a próxima empresa para apresentar a documentação necessária e fazer o julgamento cabível.

Contudo, não sendo este o entendimento da Douta comissão julgadora, pede e requer a recorrente, que a peça exordial seja encaminhada como RECURSO, com efeito suspensivo, à Autoridade Hierarquicamente Superior e competente para apreciação das razões de fato e de direito expostas.

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 26.803.040/0001-65

E-mail: acmotar.eto@gmail.com

Telefone: (88) 997853239

Endereço: Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito Marruás, Tauá - CE CEP: 63660-000



Tauá - CE, 20 de maio de 2024

ABSOLON "SZZZZZZ..."
CAVALCANTE MOTA
NETO:03183275384

Absoion Cavalcante Mota Neto
Sócio proprietário

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES- CNPJ:26.803.040/0001-65
E-mail: acmotar.eto@CTai.com
Telefone: (88) 997853239
Endereço: Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito Marruás, Tauá - CE CEP:63660-000

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)